



PORTARIA 002/2020/COORD/DPPR/MARINGA

Atualiza a Portaria 001/2020/COORD/DPPR/MARINGA, em atenção à Resolução DPG n° 109/2020.

CONSIDERANDO o artigo 3° da Resolução CNJ n° 314/2020;

CONSIDERANDO o artigo 3°, *caput* e parágrafos 1° ao 7° da Resolução DPG n° 109, de 28 de abril de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Com a prorrogação do regime especial de teletrabalho no âmbito da Defensoria Pública, por tempo indeterminado, prevista no artigo 1° da Resolução DPG n° 109/2020, as portas da sede da Defensoria Pública de Maringá permanecerão fechadas.

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado de forma remota, via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico e abrangerá:

- I – mandados das áreas da Família, no limite de 05 por semana, e da Infância Cível, com as limitações já existentes;
- II – iniciais, no limite de 05 por semana, cujo tema envolva alimentos e demais casos urgentes, entendidos aqueles assim disciplinados por lei ou ato normativo do Tribunal de Justiça ou demais órgãos do Poder Judiciário;
- III – acompanhamento processual, diariamente, da área de Infância e Juventude e Execução Penal e às quintas-feiras na área de Família, com limitação de 12 (doze) para a última.

§1º. Consoante o art. 3º, §7º, inciso III, da Resolução DPG n° 109/2020, ficam suspensos os atendimentos iniciais agendados da sede da Defensoria Pública de Maringá, exceto os casos urgentes, a ser analisados pelo Defensor Público responsável pela área de atuação.



§2º. Os atendimentos com prazo peremptório em curso serão atendidos de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, conforme os dias de atendimento da área de atuação, a seguir definidos.

§3º. As triagens socioeconômicas deverão ser realizadas, preferencialmente, pelos técnicos administrativos e pelas assistentes sociais de forma remota, devendo ser encaminhados os documentos necessários para análise da hipossuficiência ao e-mail funcional do solicitante ou ao celular funcional.

Art. 3º. Os atendimentos serão realizados por meio de contato aos seguintes números: Execução Penal (44) 9 9182-6665, Família e Anexos (44) 9 8436-6064 e Infância e Juventude (44) 3366-3315, cujos aparelhos ficarão na posse dos integrantes desta sede em sistema de rodízio, devendo cada Defensor Público estabelecer a escala de sua equipe, conforme dias de atendimento de cada área, a seguir detalhados:

- Diariamente: Infância Infracional e Cível e Execução Penal;
- Diariamente: agendamento de mandados e iniciais da área de Família, até o limite de senha disponível para semana;
- Quinta-feira: acompanhamento processual na área de Família;

Parágrafo único. Caberá ao servidor responsável pelo celular funcional encaminhar os casos que reputar urgentes para a equipe responsável pela área de atuação para análise acerca da urgência da demanda.

Art. 4º. O expediente na sede será exercido em regime de sobreaviso, nos moldes em que cada Defensor Público organizar sua equipe.

Art. 5º. Para os fins do artigo 2º, §4º da Resolução DPG nº 109/2020, cada Defensor Público ficará responsável pelo regime de rodízio de sua equipe para os atendimentos urgentes que entender necessários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor em 06/05/2020 e tem validade por prazo indeterminado.

Art. 7º. Revogam-se as disposições da Portaria nº 002/2020 que contrariarem a presente.



Esta Portaria deve ser encaminhada ao endereço de e-mail da Corregedoria-Geral e do Departamento de Recursos Humanos, para conhecimento, nos termos do art. 5º, §1º da Resolução DPG nº 109/2020.

Maringá, 30 de abril de 2020.

Pietra Carolina Previante

Defensora Pública Coordenadora de Sede